



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº 174 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Empréstimos com a Caixa Econômica Federal e dá outras Providências Correlatas."

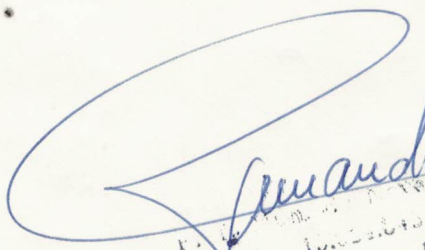
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

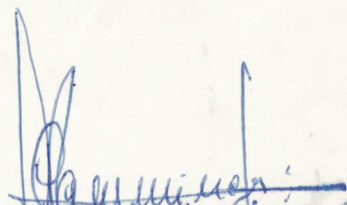
Artº.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Nova Xavantina, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor equivalente a 77.285,13 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, destinado a Implantação de Rede de Galerias de Águas Pluviais, Meio Fio e Sargetas.

Artº - 2º - Para a garantia do principal e acessórios fica a Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por Lei.

Artº 3º - O poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

./...


José Frederico Fernandes
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

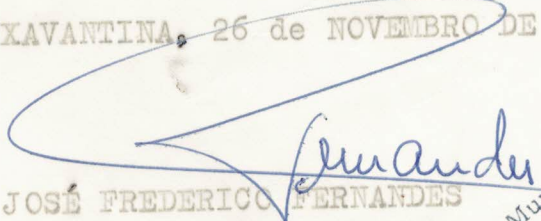
Artº 4º - Fica Igualmente autorizada o Executivo Municipal a abrir créditos suplementares no exercício da assinatura do contrato, para cumprimento dos encargos e desembolsos necessários.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

NOVA XAVANTINA, 26 de NOVEMBRO DE 1.984


JOSÉ FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Nova Xavantina
CGC 15.024.045/0001-73
José Frederico Fernandes
Prefeito Municipal

Reg. 174

Liv

003

Fls

107 v e 108

Date

12. 12. 84

J. Fernandes.

Of. do Gabinete